



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023.

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Calçado e do outro lado W3 Designer, como melhor abaixo se declaram:

Entre a Câmara Municipal de Calçado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.240.181/0001-40, situada na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91 - Centro, Calçado - PE, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Sr. **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, agricultor residente a **Praça Nossa Senhora de Lourdes, 91**, nesta cidade, portador do RG nº.3217186 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF n.º 575.297.104-78, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **W3 Designer** inscrita no CNPJ nº 44.506.882/0001-37, com sede na Rua Tertulino Alves, 107, Centro, Calçado - PE, neste ato legalmente representada pelo seu CEO, o Sr. **Ismael Jorge de Oliveira Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.359.974-00 e RG nº 4845813 SDS/PE, residente na Rua Tertulino Alves 107, Centro, Calçado/PE, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: É objeto desse contrato:

- I. SERVIÇO DE **HOSPEDAGEM DO SITE E DE E-MAIL PROFISSIONAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA;**
- II. SERVIÇO DE **CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOTÍCIAS NO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA;**
- III. SERVIÇO DE **CONCESSÃO/LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA;**
- IV. SERVIÇO DE **CONCESSÃO/LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA CÂMARA;**
- V. SERVIÇO DE **INSERÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA**
- VI. SERVIÇO DE **CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS (FACEBOOK) NO PERFIL DA CÂMARA MUNICIPAL**

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS – Fica o Contratado obrigado a fornecer os serviços, objeto desse contrato, de acordo com os parágrafos a seguir:

PARAGRÁFO PRIMEIRO – É de inteira responsabilidade do contratante o envio para o Contratado dos textos bases, informações, documentos e demais conteúdos enviados para publicação no site/portal da transparência, bem como dos direitos autorais e de imagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

PARAGRÁFO SEGUNDO – É de inteira responsabilidade do contratante a veracidade das informações contidas no Site institucional bem como no Software Portal da Transparência da Câmara.

PARAGRÁFO TERCEIRO – O contratado fica obrigado a atualizar o conteúdo enviado pelo contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de seu recebimento, não havendo para tanto, nenhum limite de quantidade de textos e informações a serem atualizadas.

PARAGRÁFO QUARTO – Fica a critério do Contratado a escolha do meio de comunicação necessário para o envio dos dados, tais como, E-mail ou por meio de comunicação oficial.

PARAGRÁFO QUINTO – É de responsabilidade do contratado a transmissão de 30 (trinta) sessões desta casa, bem como o fornecimento de equipamentos e pessoal, necessários para execução destes serviços descritos no item I da Cláusula I desta minuta.

PARAGRÁFO SEXTO – Fica o Contratante obrigado a fornecer a estrutura local de internet para transmissão das reuniões, objeto I da cláusula I dessa minuta.

PARAGRÁFO SÉTIMO – É de responsabilidade do contratado disponibilizar, gerir e manter a estrutura de servidores (virtuais) necessárias a prestação do serviço de hospedagem do site institucional, portal da transparência e sistema de ouvidoria, de acordo com os itens II, IV e V do cláusula I desta minuta.

PARAGRÁFO OITAVO – É de responsabilidade do contratante as informações base para criação de artes e conteúdo de alimentação do perfil da redes sociais do mesmo. Item VII desta minuta.

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – O software Portal da Transparência compreenderá as seguintes atividades:

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Apresentar indicadores financeiros (receita/despesa) e de pessoal (folha de pagamento) através do endereço eletrônico: <http://www.camaracalçado.pe.gov.br/transparencia>

PARAGRÁFO SEGUNDO – O software portal da transparência compreenderá as funcionalidades:

- Espaço para publicação da execução orçamentária (receita e despesa),
- Espaço para publicação dos contratos firmados,
- Espaço para publicação dos processos licitatórios,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

- Espaço para publicação da estrutura organizacional do órgão contratante.
- Espaço para publicação das prestações de contas anuais,
- Espaço para publicação dos relatórios fiscais (RREO e RGF),
- Espaço para publicados de instrumentos de planejamento (PPA, LOA, LDO),
- Espaço para publicação de decretos, Leis, portarias, atas e publicações legais,
- Espaço para perguntas e respostas,
- Espaço para publicação do canal de atendimento ao público,
- Espaço para publicação de dados da ouvidoria do órgão contratante.

CLÁUSULA IV – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OUVIDORIA – O software/página da Ouvidoria Pública compreenderá as seguintes atividades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Apresentar formulário de contato, disponibilização de canais e meios de comunicação com a ouvidoria desta casa através do endereço eletrônico: <http://www.camaracalçado.pe.gov.br/ouvidoria>

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS – São de inteira responsabilidade do Contratado, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA VI – DAS REMUNERAÇÕES – Em remuneração à prestação dos serviços supramencionados o Contratado receberá do Contratante, as importâncias descritas a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referente aos serviços mencionados nos itens: I, II, III e IV desta minuta, a importância total de 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo pagas em parcelas mensais de 1.300,00 (um mil e trezentos reais), até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES E INSCRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

00001 – Poder Legislativo  
00001 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara  
0103100012.0002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RECISÃO – Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido por qualquer das partes, independentemente da vontade da outra, mediante aviso prévio de 30 (trintas) dias ou ainda ser prorrogado mediante o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DE RECISÃO – Caso haja rescisão na forma da Cláusula VII, fica o Contratado obrigado a disponibilizar ao Contratante o banco de dados do site.

CLAUSULA X – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Calçado – PE, com expressa de qualquer tipo de renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Calçado-PE, 04 de janeiro de 2023.

**Severino Ramos dos Santos Silva**  
Presidente

**Ismael Jorge de Oliveira Silva**  
Contratado

Testemunhas:

Maíra M de Oliveira CPF. 71556349483

Fabiana Liama de Lima  
101.226.764-40